



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

24/07/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas, SP, realizou-se a trigésima terceira reunião Extraordinária do Colegiado, atendendo a solicitação do Diretor Financeiro, sob a presidência do Sr. Nivaldo Camilo de Campos, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Aldaíria Calixto de Medeiros, Vice-Presidente do CMP.

I - ABERTURA: Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldaíria Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Mariana Lemos Saldini, Sidney Vieira Costacurta e Nivaldo Camilo de Campos. Ausência justificada: Irani Cândida dos Santos e Marcelo Henrique de Paula. Diretoria do CAMPREV: Sr. Elias Lopes da Cruz, Diretor Financeiro. Presença dos aposentados: Jessé Bruschi, Eliana Cascaldi e José Antônio de Oliveira. **II – PAUTA:** 1 - Superávit Financeiro do CAMPREV- Valor utilizado. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. Em seguida, passou a palavra ao Diretor Financeiro, que iniciou sua apresentação mencionando que devido à postura de transparência e de diálogo com o CMP, veio informar, conforme documento ora entregue, os valores corretos do superávit que foram utilizados em 2016. O Diretor Financeiro ressaltou que o valor informado do período de 2016, feito pela então Diretoria Financeira da época, não estava correto, o que foi constatado ao efetuar verificação na contabilidade e contas utilizadas pelo Instituto. Tais informações já foram corrigidas e repassadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Conselho Fiscal. O TCE, quando da fiscalização, irá pedir, com certeza, as atas das reuniões nas quais foram informados aos Conselhos esses dados. O Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

indagou, face a essa nova colocação, se os pedidos de devolução dos valores utilizados do superávit, foram devidamente atualizados e cobrados novamente da Prefeitura Municipal de Campinas. O Diretor Financeiro informou que são questões distintas, pois os pedidos cobrados da PMC foram feitos a partir da gestão atual, a qual utilizou em 02 (dois) meses seguidos, os valores do superávit, no ano passado, portanto os valores que foram utilizados na sua gestão houve de fato cobrança da Prefeitura, mesmo porque, a utilização se deu com a Lei Complementar nº154/2016 ainda em vigor. Ainda que ele não estivesse de acordo com essa utilização, teve que cumprir a Lei que estava em vigor. Essa Lei Complementar nº 154/2016 teve seus artigos 2º e 4º declarados inconstitucionais pelo TJSP em ação movida pelo Sindicato dos Funcionários da Câmara (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2231529-29.2017.8.26.0000), porém, mesmo estando a Lei em vigor na época da utilização do superávit o Diretor Financeiro manteve a coerência de sua postura e fez as devidas cobranças a Prefeitura. Agora se deve aguardar a decisão final do processo junto ao STF, face os recursos apresentados pela Administração. O Diretor em continuidade a sua fala expôs que o TCE irá cobrar a ata da reunião do Conselho na qual o mesmo foi informado que houve uma atualização dos valores utilizados do superávit. A conselheira Margarida indagou qual foi o valor informado na época e qual o valor atualizado após a apuração. O Diretor Financeiro respondeu que o valor informado em Janeiro de 2017, com data base de dezembro/2016 foi de R\$ 83.000.000,00, e após a apuração interna feita pela Diretoria Financeira, se chegou a um valor atualizado de R\$ 113.000.000,00, conforme mostra o relatório entregue ao CMP, porém em janeiro de 2017 foi utilizado um valor de R\$ 20.000.000,00, perfazendo, portanto, um montante no período de R\$ 133.000.000,00, sendo na época informado apenas o valor de R\$ 113.000.000,00. O valor de R\$ 20.000.000,00 entrou para a contabilidade do cálculo atuarial do ano seguinte, que aconteceu posterior a esse uso e na sua gestão, foi utilizado mais R\$ 40.530.404,63, valor que já foi informado ao Conselho na época da utilização que foi nos meses de agosto e setembro/2017, mais R\$20.000.000,00, utilizado em janeiro de 2017, totalizando nesse período um total de R\$ 60.530.404,63; portanto foi utilizado um valor total de R\$ 173.000.000,00 em 2016/2017. O conselheiro Sidney ressaltou sua fala da



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

47ª Reunião Extraordinária realizada no dia 20/12/2017, quando se manifestou e alertou o conselho em relação à informação passada pelo atuário. Na citada reunião de capacitação sobre cálculo atuarial, mencionou a respeito dos limites impostos pela Portaria MPS nº403/2008, para uso do superávit. O posicionamento do conselheiro é que considerando que o valor da Provisão Matemática do Fundo Previdenciário, aferido no último Cálculo Atuarial é de aproximadamente R\$ 299 milhões de reais, aplicando-se o índice de 1,25%, obtém-se o valor de R\$ 374 milhões que corresponde ao montante a ser contingenciado. Portanto, deduzindo este valor do Ativo do Fundo Previdenciário de R\$ 401 milhões, restariam aproximadamente R\$ 27 milhões. Alertou que o CAMPREV já utilizou em 2017, até o mês de setembro, mais de R\$ 173 milhões, isto é, R\$ 146 milhões a mais do que a legislação previdenciária supostamente autorizaria. A conselheira Margarida indagou quem foi o responsável pelo erro ocorrido. O Diretor Financeiro esclareceu que foi da Diretoria Financeira da época e salientou que mesmo com a assessoria dos seus técnicos a responsabilidade é sempre do Diretor Financeiro. As apurações das informações foram efetuadas coletando-se todos os dados históricos do ano de 2016 até a presente data e foram apresentados ao Conselho Fiscal todos os documentos e relatados em ata. O Presidente sugeriu que em virtude da colocação feita pelo Diretor Financeiro, deve ser feita uma nova cobrança desses valores, inclusive englobando todo o valor do superávit que foi utilizado. O Diretor Financeiro ressaltou que o processo judicial acima mencionado que determinou a devolução, ainda está em fase de julgamento e a Prefeitura está recorrendo da sentença, diante disso ainda não foi feita nova cobrança. A conselheira Margarida informou que a preocupação maior é que o CAMPREV está no polo passivo de uma ação abrindo mão de receita, conforme manifestação explícita da então Diretora Financeira e, julga esse fato inadmissível e talvez o CMP tenha que deliberar que o CAMPREV, de fato, apresente como está sendo defendido esse processo. Outro apontamento feito pela Conselheira são os equívocos de dados inconsistentes onde se tem algumas situações que foram expostas ao Conselho, muitas informações de dados incorretos como, por exemplo, o cálculo atuarial, e como o Diretor Financeiro tem dialogado mais com o CMP seria interessante que buscasse junto a Diretoria Executiva novos métodos que evitem esses erros de inconsistência de dados.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

O conselheiro Sidney observou que o relatório relativo à utilização do superávit entregue pelo Diretor Financeiro também não está claro, devido ao fato de o valor utilizável estar divergente do apresentado pelo próprio Diretor e, se o mesmo entende que o valor utilizável está divergente ele não deveria ter assinado o documento. O Diretor Financeiro mencionou que embora siga a legislação em vigor, não se atentou a esse detalhe e afirmou que irá reencaminhar o relatório com os valores corretos. O Diretor reafirmou que a sentença que determinou a devolução do valor pela PMC está em grau de recurso, mas mesmo assim remeteu as informações para Secretaria de Previdência e nem esta também se manifestou até a presente data. O conselheiro Denílson indagou se o processo já foi julgado. O Diretor Financeiro reafirmou que ainda não. O conselheiro Denilson indagou quais são as medidas que o CAMPREV está tomando em relação a esse processo. O Diretor Financeiro respondeu que não é favorável a ação e na qual não há sua assinatura bem como em qualquer outro documento que abra mão dos recursos do CAMPREV. Segundo o Diretor, a ação foi impetrada pelo ex- Diretor-Presidente do Instituto, Dr. José Ferreira Campos Filho. A conselheira Margarida ressaltou que como Diretor Financeiro iniciou a reunião mencionando que o TCE irá cobrar o registro dessa ata, assim o Conselho deve se precaver com relação às cobranças, pois não devem ser cobrados apenas os valores que foram utilizados apenas na gestão do atual Diretor Financeiro, mas desde o início e com os valores atualizados, independente desse valor estar sub judice, o CMP deve manter sua posição de se efetuar a cobrança. O Diretor Financeiro reafirmou que a Diretoria Executiva do CAMPREV ainda não efetuou a cobrança com os valores atualizados, devido ao processo judicial supracitado, do qual se espera a sentença final. O conselheiro Daniel indagou se a PMC não repassar os valores devidos para complementação de folha, o CAMPREV vai ter recursos para pagar os aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro. O Diretor respondeu que oficialmente o Instituto não poderá utilizar recursos do Fundo Previdenciário para complementar a folha, caso a PMC não repasse os valores devidos e, neste caso, não terá como efetuar o pagamento dos aposentados e pensionistas. O conselheiro Denilson expôs que se a Prefeitura devolver o valor que foi utilizado do superávit, devidamente atualizado, será o maior



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

volume de recursos para aplicação que o Instituto fará. A conselheira Margarida sugeriu que o CMP deve se antecipar, devendo alertar o CAMPREV a se precaver, caso a PMC não efetue o repasse, devendo elaborar ações que poderão ser tomadas para o possível resultado da não devolução desses valores. O conselheiro Denilson sugeriu que fosse feita uma reunião com todos os interessados para discutir a respeito do Fundo Financeiro e se criar até um Conselho Consultivo para debater os interesses deste Fundo. O Diretor Financeiro informou que o Diretor Presidente vem tentando por várias vezes marcar uma reunião com toda a Diretoria Executiva para discutir sobre esse assunto do Fundo Financeiro, porem devido às demandas diárias dos Diretores, ainda não se conseguiu discutir essa pauta por não ter havido condições de comparecer todos os Diretores juntos. Tendo em vista a presença do Diretor Financeiro na Reunião do CMP, o Presidente abriu espaço para as indagações dos servidores de assuntos de competência da sua diretoria. A conselheira Margarida indagou sobre a saída da servidora Mariane, que já foi substituída por outra pessoa, cujo ato já publicado no Diário Oficial do Município, e quis saber o motivo da saída da servidora e também se o novo contratado é servidor de carreira. O Diretor Financeiro respondeu que nesta mesma publicação saiu a nomeação da servidora Samanta como chefe do Setor de Contabilidade e o Nelson como chefe de Setor de Finanças e, no tocante a saída da Mariane, a mesma era nomeada como Presidente da Comissão de licitação, porém era servidora do Mário Gatti e tinha sido cedida para o CAMPREV a pedido do ex- Diretor – Presidente, Dr. José Ferreira Campos Filho, devido ao conhecimento da servidora, diante disso, o mesmo fez esforços para a sua vinda, uma vez que o Presidente do Mario Gatti estava resistente em permitir a cessão da servidora, portanto com a saída do então Diretor Presidente, o Presidente do Mario Gatti solicitou a Mariane de volta ao hospital, porém a mesma foi solicitada pela Secretaria de Cultura para ocupar um cargo de Diretoria, e já foi nomeada ao cargo. O novo funcionário substituto da Mariane já assumiu o trabalho, mas não é servidor de carreira, já que segundo o Diretor é um cargo ligado a Presidência, permitido por lei. O conselheiro Sidney indagou sobre a empresa GAP que presta serviços de contabilidade ao Instituto, ligada diretamente a Diretoria Financeira, e se existe a possibilidade de capacitar os servidores de carreira para



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

elaborar o serviço que é prestado por essa empresa terceirizada. O Diretor Financeiro informou que desde 2017 o trabalho já é executado por servidores de carreira totalmente, anteriormente o trabalho de envio dos dados contábeis e financeiros aos Órgãos de Fiscalização era feito pela empresa terceirizada, porém atualmente todas as informações são enviadas e controladas pelos servidores, ficando a empresa terceirizada apenas com fornece o sistema e suporte contábil, para o qual está se buscando modernização dos sistemas com mais proteção contábil, pois o contrato vencerá ao final do ano e não poderá ser renovado, uma vez que já houve renovação por 5 (cinco) anos, e se planeja abrir nova licitação. Está sendo feito um memorando com apontamentos das necessidades que devem ser supridas, principalmente na parte de tecnologia de sistemas, para um maior controle de informações. O Diretor informou que já houve uma proposta da empresa Atlantic, que já presta serviços ao Instituto, porém a empresa incluiu nos seus serviços, a parte de Contabilidade, mas o valor estipulado é alto, no entanto todos os serviços que eram feitos pela empresa Atlantic na Diretoria Financeira, foi solicitado o cancelamento, por já estão sendo realizados pela GAP. O conselheiro Sidney destacou que deve haver um sistema e um suporte, porém os manuseamentos das informações devem ser feitos pelos servidores de carreiras e não por empresas terceirizadas. O conselheiro José Erivam relatou que na gestão anterior do Conselho, foi exposto que os funcionários de carreiras seriam capacitados para que os mesmo assumissem os serviços contábeis. O Diretor Financeiro informou que relacionado ao contrato e aos serviços executados pela Atlantic não sabe informar detalhes e importâncias, já que não tem serviços prestados a Diretoria Financeira, porém se o Conselho têm algumas indagações, deve assim solicitar a presença da Diretoria Previdenciária, que tem mais comunicação com a empresa terceirizada em relação á empresa GAP, o Diretor fez seus devidos esclarecimentos e apontamentos. O conselheiro Sidney expos que os valores dos serviços contratados por essas empresas são altos, porém seria interessante apenas contratar o sistema e o suporte remoto, já que as informações serão geradas pelos servidores de carreira. O Diretor Financeiro informou que não se tem como dispensar os funcionários terceirizados, já que os chamamentos do concurso já foram utilizados, ficando incompleto o quadro de funcionários no Instituto. O conselheiro Sidney relatou



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

que deve ser planejado a médio e longo prazo, que os servidores de carreiras executem as tarefas administrativas, diminuindo os funcionários e contratos terceirizados. O conselheiro José Erivan mencionou que os serviços terceirizados são muito específicos e direcionados, porém o quadro de apoio do serviço público abrange vários serviços e tarefas, concorda que os serviços sejam feitos por servidores públicos, e parabenizou o Diretor Financeiro por estar conseguindo direcionar os serviços de sua Diretoria aos servidores de carreira. A conselheira Aldáiria expos que o CMP precisa se manifestar em relação ao parecer do Conselho Fiscal da Análise das Contas de 2017, pois o TCE está fazendo a auditoria, e já foi mandada a ata onde consta que o CMP encaminhou o Relatório para cada Diretoria possa fazer a defesa dos apontamentos feitos pelo Conselho Fiscal. O Diretor Financeiro informou que está finalizando o parecer com as justificativas dos apontamentos, porém ainda está aguardando uma resposta oficial da PMC, para dar encaminhamento ao parecer. **III - DELIBERAÇÃO:** Encaminhar ofício ao Diretor-Presidente, para que o mesmo envie novo ofício à Prefeitura, cobrando a reposição dos valores utilizados do superávit, devidamente atualizados. 2- Enviar Ofício ao Diretor-Presidente, solicitando que o mesmo estude alternativas para o pagamento dos aposentados e pensionistas, caso a Prefeitura deixe de repassar o complemento da folha. **IV - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Aldáiria Calixto de Medeiros (_____) Vice-presidente do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Aldáiria Calixto de Medeiros
Vice-Presidente do CMP

Nivaldo Camilo de Campos do CMP
Presidente do CMP